



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2017  
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017**

**CONTRATO 23/2017**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº930 - centro, SC representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa JM equipamentos LTDA, CNPJ sob nº 114.921.41/0003-57, estabelecida na Rua Antonio Alfredo da Silva, n. 1495, Fazenda Santo Antonio, São José – SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de COMPRA E VENDAN nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº04/2017, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

aquisição de 4 UNIDADES DE RODA 1400X24 – **COM FRISO BI PARTIDA** – 10 FUIROS, originais para a MOTONIVELADORA CASE 845B PERTENCENTE À SECRETARIA DE OBRAS COM FULCRO NO ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos na secretaria de Obras dentro do prazo de 10 dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

**3.1** Será pago o valor de R\$ 17.320.00(dezessete mil trezentos e vinte reais).

**3.2.** O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, em ATÉ **15 DIAS** após a efetiva entrega dos itens.

**3.3.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA REVISÃO**

*Para o objeto não haverá reajuste de preço.*

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos –SC para o exercício de 2017.

31 – 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações diretas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até 31/12/2017, **com garantia de 120 dias contra quaisquer irregularidade e defeito do produto.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**A entrega dos produtos será fiscalizada, e acompanhada pela Secretaria de Obras que fizerem uso dos serviços sempre que julgar necessário.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os produtos objetos do presente processo licitatório de acordo com as marcas e condições oferecidas na proposta;
- b) Entregar os produtos em ótimo estado de conservação;
- c) Entregar as quantidades solicitadas pelo departamento de compras nos dias e locais solicitados;
- d) Efetuar a entrega em até 10 dias.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Celso Ramos

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2017.

**Município de Celso Ramos  
Ondino Ribeiro de Medeiros  
Contratante**

**Representante Legal da Empresa  
JM equipamentos LTDA  
Contratada**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina